



EDITAL Nº 02, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA O PROGRAMA DE
ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PRAE) 2019

O DIRETOR-GERAL “PRÓ-TEMPORE” DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO *CAMPUS* AVANÇADO DE GUARANTÃ DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.498, de 25 de novembro de 2011, publicada no D.O.U de 28 de novembro de 2011, torna público o presente Edital referente ao processo seletivo interno de estudantes para o Programa de Assistência Estudantil (PRAE), para o ano letivo de 2019, do IFMT *Campus* Avançado de Guarantã do Norte nas Modalidades de Auxílios: **Alimentação; Transporte; e Moradia.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

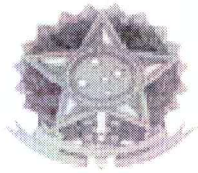
- 1.1 O processo seletivo será regido por este Edital Interno em consonância com o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES); a Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso conforme Resolução CONSUP/IFMT nº 094/2017 de 18 de outubro de 2017 e Regulamento Geral da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso aprovada por meio da Resolução CONSUP/IFMT nº 095/2017.
- 1.2 A realização do presente processo seletivo está a cargo da Comissão Local de Assistência Estudantil (CLAE) do IFMT *campus* avançado de Guarantã do Norte. A essa comissão cabe elaborar e executar o edital de circulação interna para concessão dos auxílios do Programa de Assistência Estudantil - PRAE e acompanhar o programa no decorrer do ano letivo.
- 1.3 O PRAE se caracteriza por um conjunto de auxílios que envolvem iniciativas voltadas à igualdade e equidade de oportunidades e visa contribuir para a melhoria do desempenho escolar/acadêmico e agir, preventivamente, nas situações de retenção e evasão decorrentes da insuficiência de condições financeiras.
- 1.4 Para concorrer a qualquer das modalidades do PRAE, o discente deverá estar regularmente matriculado nos cursos regulares do IFMT *campus* avançado de Guarantã do Norte.
- 1.5 Serão contemplados pelo Programa, prioritariamente, discentes com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio mensal, oriundos de escola pública e que atendam as condicionalidades deste edital.

2. DO PÚBLICO ALVO

- 2.1 O PRAE é destinado à comunidade discente, em todos os níveis e modalidades dos cursos presenciais oferecidos pelo IFMT *campus* avançado de Guarantã do Norte, e que prioritariamente, estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão realizadas no período de 04 a 08 de Fevereiro de 2019, no Núcleo de Apoio Pedagógico (NAP) do IFMT *campus* avançado de Guarantã do Norte, das 07h00min às 11h00min, 13h00min às 17h00min e das 19h00min às 21h00min.



3.2 No período de inscrições o candidato deverá preencher o formulário de inscrição/Questionário Socioeconômico (Anexo I) e protocolar juntamente com toda documentação exigida (descrita no item 4) e entregar no Núcleo de Apoio Pedagógico (NAP) do IFMT *campus* avançado de Guarantã do Norte.

3.3 Os dados preenchidos e a veracidade das informações no questionário são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) e, no caso de menor de 18 anos, dos pais e/ou responsáveis.

3.4 Não serão recebidas inscrições após a data estipulada no cronograma deste edital.

4. DAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

4.1 Os documentos necessários para inscrição devem ser entregues em fotocópia acompanhada dos originais, dentro do prazo estipulado neste edital:

- A documentação a ser apresentada, refere-se ao/à estudante e às pessoas que contribuem e/ou são dependentes da renda familiar, seja parente - pais, cônjuge, filho(s), tio(s), avó(s) ou responsáveis financeiros.
- O/A estudante que se declarar financeiramente independente deverá apresentar documentação comprobatória de sua independência (de renda e de despesas), e se necessário, será convocado para entrevista, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- Documento de Identidade dos membros que compõem o núcleo familiar (RG, ou CTPS, ou CNH, ou Certidão de Nascimento, ou outros documentos oficiais de identificação com foto) – apenas cópia:
- Deverá ser apresentada a CÓPIA das seguintes documentações do/da estudante e demais membros da família **maiores de 16 anos**:

DOCUMENTOS EXIGIDOS
1. Registro Geral – RG
2. Cadastro de Pessoa Física - CPF
3. Apresentar cópia da Carteira de Trabalho com as seguintes páginas: de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho e página seguinte em branco.
4. Declaração do último imposto de renda ou declaração de isenção (Anexo II):
5. Extratos Bancários (de todas as instituições e contas bancárias que possuir vínculo) dos três meses anteriores à data de entrega da documentação (novembro/dezembro 2018 e janeiro 2019).

- Dos componentes da família **menores de 16 anos**, deverá ser apresentada a CÓPIA dos seguintes documentos: da Certidão de Nascimento ou RG e atestado escolar.

1. Certidão de Nascimento ou Registro Geral – RG.
2. Atestado escolar

- Documentos da Situação de Moradia do núcleo familiar:
(Entregar documento de acordo com o tipo de moradia descrito abaixo)

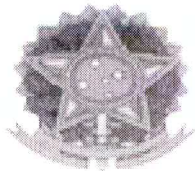
TIPO DE MORADIA	DOCUMENTOS EXIGIDOS (CÓPIA)
Moradia Própria	Escritura do imóvel ou contrato de posse ou IPTU.
Moradia Financiada	Comprovante de pagamento de prestação do último mês.
Moradia Alugada	Comprovante de pagamento de locação do último mês.
Moradia Cedida	Declaração de residência em moradia cedida (Anexo IV).
Moradia Rural Própria	Certificado de registro de propriedade ou contrato de compra e venda de imóvel ou Declaração do INCRA ou Declaração do Sindicato ou Guia do Imposto de Renda Territorial Rural (ITR).



Moradia com documentação não formalizada	Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU: cópia das páginas de identificação do imóvel, proprietário e descrição do imóvel.
	Documentos de outros bens constantes da Declaração de Imposto de Renda.

- g) Comprovantes de Renda do grupo familiar:
(Entregar comprovante de acordo com a situação profissional descrita abaixo)

CATEGORIA	DOCUMENTOS EXIGIDOS
Trabalhadores do Mercado Formal/Assalariados (celetista, servidores públicos civis e militares)	Cópia e original da Carteira de Trabalho com as seguintes páginas: de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho e página seguinte em branco;
	Termo de Posse ou Exoneração/Vacância (para servidores públicos) ou holerites dos últimos três meses (novembro/ dezembro 2018 e janeiro de 2019) com a devida identificação da empresa – nome e CNPJ;
	Extratos Bancários (de todas as contas e instituições bancárias que possuir vínculo) dos três meses anteriores à data de entrega da documentação (novembro/dezembro 2018 e janeiro de 2019).
	Declaração de Imposto de Renda referente ao ano base vigente entregue à Receita Federal e o respectivo comprovante de entrega ou declaração de isenção (Anexo II);
Autônomo (a)/ comerciante	Recibo de Pagamento e Autônomo – RPA ou Declaração feita pela própria pessoa (Anexo V-A), onde conste o rendimento mensal descrição da atividade exercida;
	Apresentar cópia e original da Carteira de Trabalho com as seguintes páginas: de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho e página seguinte (em branco);
	Extratos Bancários (de todas as instituições e contas bancárias que possuir vínculo) dos três meses anteriores à data de entrega da documentação (novembro/dezembro 2018 e janeiro de 2019);
Empresário (a), profissionais liberais e/ou trabalhadores rurais	Último comprovante de Pró-labore ou Decore, se for o caso; guia de recolhimento ao INSS do último mês, compatível com a renda declarada;
	Cópia e original da Carteira de Trabalho registrada e atualizada das páginas: foto, dados pessoais, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco;
	Declaração de renda, especificando atividade desenvolvida e média salarial ou declaração feita pela própria pessoa (Anexo V-A).
Trabalhador/a do mercado informal	Apresentar cópia e original da Carteira de Trabalho com as seguintes páginas: de identificação, qualificação civil, do último contrato de trabalho e página seguinte em branco;
	Declaração da entidade de classe ou Decore contendo: Identificação (Nome, RG, CPF e endereço); atividade desenvolvida e localidade; média de renda mensal ou AUTODECLARAÇÃO feita pela própria pessoa (Anexo V) contendo atividade desenvolvida, localidade e média de renda mensal;
	Extratos Bancários (de todas as instituições e contas bancárias que possuir vínculo) dos três meses anteriores à data de entrega da documentação (novembro/dezembro 2018 e janeiro de 2019).
Aposentado(a) ou Pensionista	Comprovante do benefício pago pela Previdência pública ou privada ou comprovante atualizado do benefício recebido (último mês);



	Declaração feita pela própria pessoa (Anexo VI), sobre o não exercício da atividade remunerada.
Desempregado (a)/ pessoas que não exercem atividades remuneradas e que não possuem rendimentos	Cópia e original da Carteira de Trabalho, das páginas: foto, dados pessoais, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco.
	Extratos Bancários (de todas as instituições e contas bancárias que possuir vínculo) dos três meses anteriores à data de entrega da documentação (novembro/dezembro 2018 e janeiro de 2019)
	Declaração feita pela própria pessoa (Anexo VII), referente ao não exercício de qualquer atividade remunerada.
Estagiário (a)	Termo de compromisso de estágio ou documento comprobatório;
	Cópia e original da Carteira de Trabalho atualizada das páginas: foto, dados pessoais, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco.
Pessoas com necessidades específicas	Comprovante do benefício recebido.
Beneficiárias/os dos Programas Sociais de Transferência de Renda (Ex.: Bolsa Família)	Comprovante do recebimento do benefício como: cartão do programa social e extrato do último recebimento.

- h) O (a) candidato (a) pode apresentar documentos para comprovação dos agravantes sociais (são situações que agravam a condição financeira de uma família):
- I – Saúde – atestado médico ou relatório médico, quando se tratar de doença crônica ou degenerativa ou pessoa com deficiência, e comprovante de pagamento de plano de saúde e/ou gastos com medicação.
 - II – Pagamento de pensão alimentícia (Anexo VI);

5. DAS MODALIDADES DE AUXÍLIOS

5.1 **Auxílios Moradia:** destina-se a assegurar o repasse de auxílio financeiro para contribuir com despesas mensais referentes à moradia do estudante oriundo de outros municípios ou aqueles residentes no município onde se localiza o *campus*, mas em condições de vulnerabilidade socioeconômica. Os estudantes beneficiários desta modalidade de auxílio deverão apresentar comprovação do pagamento do aluguel.

5.2 **Auxílio Transporte:** destina-se a assegurar o repasse de auxílio financeiro para contribuir com o pagamento de despesas com transporte dos estudantes em condições de vulnerabilidade socioeconômica.

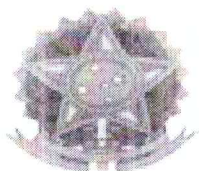
5.3 **Auxílio Alimentação:** destina-se ao repasse de auxílio financeiro para contribuir com despesas de alimentação.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 O processo seletivo consistirá em análise dos formulários e da documentação de inscrição com caráter classificatório.

6.2 A seleção será realizada por meio de estudo socioeconômico, observados os seguintes critérios:

- a) Renda familiar *per capita*;
- b) Estudantes que tenham cursado o Ensino Fundamental em escola pública ou privada na condição de bolsista integral;



- c) Estudantes que tenham cursado o Ensino Médio em escola pública ou privada na condição de bolsista integral;
- d) Ingresso no IFMT por meio das ações afirmativas;
- e) Situação de moradia;
- f) Situação de trabalho;
- g) Despesas familiares;
- h) Bens móveis e imóveis da família;
- i) Composição familiar;
- j) Escolaridade dos membros da família;
- k) Condições favoráveis e/ou agravantes definidos pela equipe durante a análise;
- l) Profissão/ocupação e nível de escolaridade do (s) mantenedor (es) ou cônjuge;
- m) Recebimento de benefício social seja o/a estudante ou a família;
- n) Despesas da família com pessoa (s) diagnosticada (s) com doença crônica ou degenerativa e pessoa (s) com deficiência.

6.3 O estudo será efetivado por meio da avaliação da Comissão Local de Assistência Estudantil.

6.4 A Assistente Social poderá solicitar às/aos candidatas/os novos documentos, realizar entrevista social e/ou visita domiciliar, caso julgue necessário, para complementar o diagnóstico socioeconômico durante o processo seletivo e após a concessão do Auxílio.

6.5 Os casos de empate serão analisados pela Comissão, considerando os critérios estabelecidos no item 6.2 do presente Edital.

6.6 Ficam excluídas/dos das ações do PRAE as/os estudantes que não atendam aos critérios estabelecidos no item 6.2 do presente edital e que possuem vínculo com o IFMT *campus* avançado de Guarantã do Norte apenas para o cumprimento de Estágio Curricular e/ou Atividade Complementar¹, estudantes matriculadas/os em menos de 70% das disciplinas a ela/ele disponibilizadas, e estudantes do PRONATEC.

6.7 Será concedido apenas um auxílio, salvo em casos excepcionais avaliados pela comissão.

6.8 Será eliminado (a) a do processo seletivo o (a) estudante que:

- a) não cumprir com as condições deste edital;
- b) não apresentar os documentos solicitados;
- c) perder os prazos estabelecidos pelas convocações;
- d) prestar informações falsas ou omiti-las no formulário.

7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

7.1 A publicação do resultado parcial da seleção será realizada em murais localizados nos espaços de ampla circulação do *Campus*, no dia 19 de fevereiro de 2019.

7.2 O resultado final da seleção será divulgado no site do IFMT *Campus* Avançado de Guarantã do Norte (www.gta.ifmt.edu.br) e em murais localizados nos espaços de ampla circulação do *Campus*, no dia 21 de fevereiro de 2019.

7.3 O (A) estudante considerado (a) aprovado (a) será contemplado (a) por auxílio do PRAE, na qual esta informação constará apenas no resultado final do processo seletivo.

7.4 O (A) estudante considerado (a) classificado (a), não será contemplado (a) por auxílio do PRAE, mas será registrado (a) na lista de espera, nos casos de desistência/desligamento de discente do PRAE ou havendo suplementação orçamentária, na qual esta informação constará no resultado parcial e final do processo seletivo.

7.5 Caberá ao (à) estudante acompanhar todo processo seletivo, e estar atento (a) às datas do Cronograma e exigências constantes no Edital.

¹ Conforme Art. 11º da Resolução N°095, de 18 de Outubro de 2017



8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 O pagamento dos auxílios será realizado mensalmente durante o ano de 2019 e será condicionado ao cumprimento do que consta neste Edital.

8.2 O valor total inicial disponibilizado neste Edital é de **RS 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)** para o ano letivo de 2019, totalizando 80 auxílios, que serão distribuídos conforme demanda de prioridade identificada pela Comissão Local de Assistência Estudantil, nas seguintes modalidades:

- a) Alimentação R\$ 200,00 (duzentos reais);
- b) Transporte R\$ 200,00 (duzentos reais);
- c) Moradia R\$ 200,00 (duzentos reais).

8.3 Os auxílios serão remanejados conforme demanda e distribuídos de acordo com os critérios estabelecidos no item 6.2 do presente edital e avaliação da Comissão de Assistência Estudantil, podendo ser suplementado ao longo do ano, conforme disponibilidade orçamentária.

8.4 Os/as estudantes contemplados pelo Programa de Assistência Estudantil do IFMT Campus Avançado de Guarantã do Norte constarão em lista por ordem de classificação, averiguada na análise socioeconômica, e serão alocados de acordo com dotação orçamentária.

8.5 A vigência dos Auxílios será de 10 meses (março a dezembro), correspondente ao período letivo.

8.6 O pagamento dos auxílios será realizado prioritariamente em Conta Corrente individual em nome do (a) estudante beneficiado.

8.7 Para receber o Auxílio, os discentes beneficiários devem providenciar a abertura de conta corrente individual em seu nome.

8.8 Após o resultado final, o estudante selecionado deverá comparecer a sala da equipe multiprofissional entre os dias 22 a 26 de fevereiro de 2019 das 07h00min às 11h00min, das 13h00min às 17h00min e das 19h00min às 21h00min com os seguintes documentos para que seja efetivado o seu cadastramento:

Termo de Compromisso (Anexo IX) devidamente preenchido e assinado
Registro Geral - RG
Cadastro de Pessoa Física – CPF
Comprovante bancário com os dados de sua conta corrente ou cópia do seu cartão da conta

8.9 O repasse financeiro ao (a) estudante será realizado pelo Departamento de Administração e Planejamento no prazo de dez dias úteis, após o ateste mensal da Assistente Social e do Diretor de Ensino do IFMT *campus* avançado de Guarantã do Norte.

9. DO ORÇAMENTO

9.1 Os valores a serem pagos no presente Edital, correrão por meio do Orçamento do Ano de 2019, através da Ação 2994, PTRES nº 108874, Fonte nº 0100.

10. DOS DIREITOS DA COMUNIDADE DISCENTE BENEFICIADA

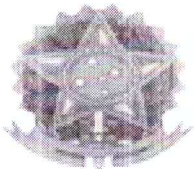
10.1 São direitos da comunidade discente beneficiada:

I – receber em conta bancária própria o valor fixado em edital durante o período letivo;

II – receber retroativo em caso de atraso do pagamento do Auxílio;

III – entrar com recurso relativo à concessão e desligamento do PRAE, de acordo com as seguintes formas e condições:

- a) O recurso será interposto exclusivamente pelo (a) beneficiado (a) ou pelos pais ou responsável legal, no caso de menor de 18 anos, em requerimento próprio (Anexo VIII),



- disponibilizado pela Comissão de Assistência Estudantil - CAE, acompanhando das justificativas;
- b) A CAE será responsável pela análise do recurso e confirmará o deferimento ou indeferimento da solicitação;
 - c) Para recurso relativo à concessão do auxílio o período será nos dias 02 e 05 de março de 2018 após a publicação do resultado parcial deste processo seletivo;
 - d) Para recurso relativo ao desligamento, o (a) estudante poderá entrar com recurso até 5 dias letivos após o desligamento, sendo a divulgação do resultado informado diretamente ao/a estudante solicitante.

11. DOS DEVERES DA COMUNIDADE DISCENTE BENEFICIADA

11.1 São deveres da comunidade discente beneficiada:

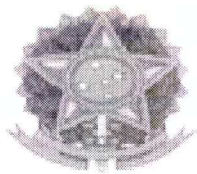
- I – Cumprir o disposto no presente Edital e no Regulamento Geral da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso aprovada por meio da Resolução CONSUP/IFMT nº 095/2017;
- II – Assinar o Termo de Compromisso, submetendo-se às normas expressas neste Edital de Seleção e no Regulamento Geral da Política de Assistência Estudantil;
- III – Comunicar a CAE quaisquer alterações de dados pessoais ou situação que possa interferir na continuidade junto ao Programa;
- IV – Comunicar a CAE, com antecedência mínima de dez dias letivos, a pretensão de desligar-se definitivamente do PRAE, assinando a declaração de desistência;
- V – Providenciar a abertura de conta corrente individual em banco, em seu próprio nome, para o recebimento do valor do auxílio;
- VI – Estar regularmente matriculado (a) no IFMT *campus* avançado Guarantã do Norte;
- VII – Ter frequência igual ou superior a 75% em cada disciplina cursada, no período de participação do Programa, caso inferior a essa porcentagem serão reavaliados pela Comissão de Assistência Estudantil;
- VIII – Ter rendimento escolar compatível. Os bolsistas com rendimento escolar abaixo da média serão reavaliados pela Comissão de Assistência Estudantil;
- IX – Apresentar documentações e/ou informações quando solicitado.

11.2 O discente que não cumprir quaisquer dos requisitos exigidos no caput deste artigo deverá justificar-se por escrito à CAE, estando sujeito ao desligamento do PRAE.

12. DO DESLIGAMENTO

12.1 O discente será desligado do Programa nos casos de:

- I – Solicitação do discente, a qualquer momento, mediante comunicação formal realizada a CAE;
- II – Descumprimento de qualquer condição assumida na oportunidade da assinatura do termo de compromisso;
- III – Trancamento ou cancelamento de matrícula;
- IV – Abandono ou desistência do curso;
- V – Transferência ou afastamento do discente da Instituição;
- VI – Deixar de frequentar as aulas (será reavaliado pela CAE);
- VII – Tenha a realidade socioeconômica do grupo familiar alterada, descaracterizando a condição de vulnerabilidade socioeconômica do (a) estudante;
- VIII – Utilizar de má fé, adulterando informações relativas aos documentos solicitados;
- IX – Prestar declarações falsas quando do estudo socioeconômico;
- X – Infração do regimento disciplinar das/dos discentes do IFMT *campus* avançado de Guarantã do Norte ou o estabelecido neste Regulamento, serão reavaliados pela CAE;



XI – Não renovação do discente no PRAE;

12.1.1 Nos casos previstos no subitem VIII e IX do item 12.1, o beneficiário fica obrigado a restituir os valores dos Auxílios pagos durante sua vigência no PRAE, mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações do DAP.

12.2 No caso de conclusão do curso o estudante será desligado automaticamente do PRAE.

12.3 O desligamento do PRAE será efetivado por meio de:

I – Termo de Desligamento, se requerido pela CAE;

II – Termo de Desistência, se requerido pelo estudante ou por responsável legal, no caso de estudante com idade inferior a 18 anos.

12.4 Caso o estudante desista ou seja desligado do Programa, o Auxílio será destinado ao candidato que tenha participado deste processo seletivo, obedecendo a ordem de classificação.

13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DATAS	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	LOCAL
04/02/2019	Publicação do Edital PRAE 2018	www.gta.ifmt.edu.br e em murais fixados em locais de ampla circulação do <i>campus</i>
04/02/2019 a 08/02/2019	Período de inscrições (entrega de documentação e questionário socioeconômico)	Sala da Assistência Estudantil do IFMT <i>campus</i> avançado de Guarantã do Norte
11/02/2019 a 15/02/2019	Análise do questionário socioeconômico e documentos	Comissão de Assistência Estudantil
19/02/2019	Divulgação do resultado parcial do processo seletivo	www.gta.ifmt.edu.br e em murais fixados em locais de ampla circulação do Campus
19 a 20/02/2019	Período de interposição de recursos	Sala da Assistência Estudantil do IFMT <i>campus</i> avançado de Guarantã do Norte
21/02/2019	Divulgação do resultado final do processo seletivo	www.gta.ifmt.edu.br e em murais fixados em locais de ampla circulação do Campus
22 a 26/02/2019	Período de entrega do Termo de Compromisso e informações bancárias	Sala da Assistência Estudantil do IFMT <i>campus</i> avançado de Guarantã do Norte

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A submissão da inscrição implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato ao PRAE não poderá alegar desconhecimento.

14.2 As informações fornecidas nos formulários e documentos e o correto preenchimento dos mesmos são de inteira responsabilidade do candidato.

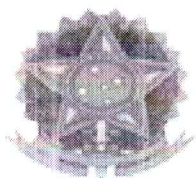
14.3 Será de responsabilidade do beneficiário a abertura de Conta Corrente individual bancária em seu nome para recebimento do Auxílio.

14.4 Cabe ao candidato acompanhar todo o processo seletivo.

14.5 O estudante que se candidatar ao processo seletivo do PRAE, terá total sigilo das documentações e informações prestadas a Comissão.

14.6 Na existência de número de remanescentes de Auxílios, estes serão relocados para as demais categorias de auxílios, considerando a ordem sequencial das categorias elencadas no item 8.2 e as/os estudantes pré-selecionadas/os poderão ser contempladas/os, de acordo com a ordem classificatória.

14.7 Somente após os procedimentos formais via assinatura do Termo de Compromisso do PRAE, o estudante estará vinculado ao Programa, fazendo jus ao benefício.



14.8 Declarações falsas ou omissão da verdade implicarão a desclassificação automática do candidato, sem direito a recurso e/ou complementação da documentação.

14.9 A Gestão e Supervisão do Programa estarão a cargo da Comissão de Assistência Estudantil.

14.10 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e julgados pela Comissão.

14.11 Este Edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares e afixadas em murais localizados nos espaços de ampla circulação do *campus* e no endereço eletrônico: www.gta.ifmt.edu.br.



Valdenor Santos Oliveira
Diretor Geral "pró tempore" substituto eventual
IFMT campus avançado Guarantã do Norte
Portaria IFMT nº 875, de 23.04.2018

